

Lei nº 2.457 de 18 de janeiro de 2005.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Abastecedora de Água de Amoras, e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Abastecedora de Água de Amoras, com a finalidade de implantar rede de abastecimento de água no poço artesiano existente na Escola Municipal Trajano Ribeiro de Moraes.

Art. 2º As cláusulas que permeiam o convênio, encontram-se dispostas na minuta anexa, que, após assinada, passa a fazer parte da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de janeiro de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado, o Município de **TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 88.067.780/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudio Laurindo dos Reis Martins, brasileiro, solteiro CPF nº 097.276.630-87, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.457 de 18 de janeiro de 2005, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO ABASTECEDORA DE ÁGUA DE AMORAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Localidade de Amoras, em Taquari/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.788.317/0001-10, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **EDGAR SILVA DA ROSA**, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 378.780.770-53, residente e domiciliado em Amoras, Taquari/RS, doravante denominado simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei nº 2.457 de 18 de janeiro de 2005, resolve celebrar o presente convênio, com a **ASSOCIAÇÃO**, através da cedência para implantação de rede de abastecimento de água no poço artesiano existente na Escola Municipal Trajano Ribeiro de Moraes, para servir aos moradores que constituem esta associação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as despesas advindas da instalação da rede de abastecimento e da distribuição da água, assim como da conservação, limpeza, luz, benfeitorias e manutenção do poço cedido, correm por conta da **ASSOCIAÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Este Convênio vigorará pelo período de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, permitida sua renovação, por iguais e sucessivos períodos, desde que nenhuma das partes se manifeste contrariamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término.

CLÁUSULA QUARTA: As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquari para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

Taquari, 21 de janeiro de 2005.

Edgar Silva da Rosa

Presidente

Claudio Laurindo dos Reis Martins

Prefeito Municipal

Testemunhas:
